



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 37/XVII/1.ª

Orçamento do Estado para 2026

Programa de apoio à comunicação social regional e local

Proposta de Aditamento

TÍTULO IX

Disposições complementares, finais e transitórias

CAPÍTULO I

Políticas setoriais

Artigo 118.º A (NOVO)

Programa de apoio à comunicação social regional e local

1. O Governo cria o Programa de Apoio à Comunicação Social Regional e Local, doravante Programa, com o objetivo de apoiar a imprensa escrita e as rádios regionais e locais.
2. O Programa abrange os órgãos de comunicação social regional e local que não integrem grupos de comunicação social.
3. Para aceder aos apoios, os órgãos de comunicação social têm de ter ao seu serviço jornalistas com carteira profissional integrados nos respetivos quadros redatoriais e as rádios devem assegurar informação com produção local.
4. O Programa é composto por uma componente de apoio a fundo perdido de 50% dos custos previstos no número seguinte, e uma componente de apoio a título



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

de empréstimo reembolsável, que permita suportar o remanescente, em caso de necessidade.

5. Os custos considerados no âmbito deste Programa, devidamente comprovados, são:

a) Para as rádios:

- i) Energia elétrica, consumida apenas pelos centros emissores e por toda a operação necessária ao transporte de sinal;
- ii) Telecomunicações necessárias ao transporte de sinal dos estúdios para os centros emissores;
- iii) Utilização/ocupação do espectro, consubstanciado nas taxas pagas à ANACOM;
- iv) Seguros dos centros emissores, nomeadamente, contra intempéries;
- v) Telecomunicações, designadamente do custo da largura de banda, na distribuição pela internet;
- vi) Custos de energia e telecomunicações necessários à emissão digital, por via hertziana;
- vii) Produção de informação e de programas de interesse local e regional;
- viii) Criação e funcionamento de plataformas digitais.

b) Para as publicações periódicas:

- i) Custos com a impressão e distribuição;
- ii) Aquisição de consumíveis;
- iii) Energia e telecomunicações necessários à disponibilização digital
- iv) Produção de informação;
- v) Apoio à divulgação das edições.

6. O Governo assegura o financiamento do Programa, com a disponibilização inicial de 10 milhões de euros.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Os Deputados,

Paulo Raimundo; Paula Santos; Alfredo Maia

Nota Justificativa:

A comunicação social local e regional reveste uma importância unanimemente reconhecida, um papel social insubstituível na vida das regiões em que se inserem, divulgando um tipo de noticiário de interesse regional que habitualmente não tem expressão através de órgãos de comunicação social de expressão nacional. Especialmente, contribuem para a dinamização cultural e mesmo económica das regiões onde operam e são elemento de ligação com muitos cidadãos que, em Portugal ou no estrangeiro, vivem longe das regiões de origem.

A atual realidade dos órgãos de comunicação social locais e regionais está marcada por diferentes dificuldades.

O PCP entende que importa garantir condições às publicações periódicas e às rádios locais e regionais para que possam prosseguir a sua importante função, seja como instrumento de pluralidade e diversidade, seja como elemento de ligação às comunidades onde se inserem e de projeção dessas mesmas comunidades, pelo que é um contributo importante a criação de um programa de apoio aos órgãos de comunicação social regionais e locais.